**Prefeitura do Município de São Paulo**

**Secretaria Municipal de Cultura**

**Departamento do Patrimônio Histórico**

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São

Paulo

**Resolução no. 38/92**

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de

São Paulo - CONPRESP, no usoo de suas atribuições legais e nos termos da Lei no 10.032/85, com as

alterações introduzidas pela Lei n 10.236/86, e

Considerando a importância da memória dos trabalhadores dos antigos Moinho Matarazzo e Tecelagem Mariângela para a análise das relações entre capital e trabalho durante as primeiras décadas

deste século;

Considerando o valor urbanístico representado pela ocupação industrial ao longo das ferrovias na

constituição do espaço urbano do Bairro do Brás; e

Considerando o valor histórico-arquitetônico, ambiental e afetivo de diversos imóveis localizados na

área dos antigos Moinho Matarazzo e Tecelagem Mariângela e vizinhança, RESOLVE:

**Artigo 1o** - Ficam **tomb**o**ados**, na área do Bairro e Distrito do Brás, definida pelo perímetro

discriminado na Resolução n 09/90/CONPRESP, os edifícios dos antigos ***MOINHO MATARAZZO,***

***TECELAGEM MARIÂNGELA E DE OUTROS 15 IMÓVEIS***.

**Parágrafo Único** - A identificação desses imóveis e seus respectivos níveis de proteção está definida no Anexo I e na Planta no 1, que integram esta Resolução.

**Artigo 2o** - Os bens tombados ficam classificados conforme os seguintes níveis de proteção:

I - **Nível de Proteção 1 (NP-1)**: corresponde a bens de grande interesse histórico, arquitetônico ou

paisagístico, determinando a preservação de sua arquitetura externa e das áreas de circulação internas.

II - **Nível de Proteção 2 (NP-2)**: corresponde a bens de grande interesse histórico, arquitetônico ou paisagístico, determinando a preservação de sua arquitetura externa.

**Artigo 3o** - Todos os bens tombados são passíveis de restauração, reciclagem, revitalização e

reformas, visando sua adequação funcional, devendo os projetos serem submetidos à prévia aprovação do CONPRESP.

**Artigo 4o** - Fica definido como espaço envoltório de proteção dos bens tombados os imóveis

relacionados no Anexo II, parte integrante desta Resolução.

**Parágrafo 1o** - Esses imóveis classificam-se no Nível de Proteção 3 (NP-3) que determina o

controle de sua volumetria, devendo os projetos de novas edificações e ampliações serem submetidos à prévia aprovação do CONPRESP.

SMC - CONPRESP - Resolução de Tombamento no. 38/92

ANTIGO MOINHO MATARAZZO, FÁBRICA MARIÂNGELA E OUTROS IMÓVEIS

ANEXO I - IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

TOMBADAS NOS NÍVEIS NP-1 e NP-2

**No**  **ENDEREÇO**  **SETOR**  **QUADRA**  **LOTE**  **NÍVEL**  **OBSERVAÇÃO**

**.** **(NP)**

1 MONSENHOR ANDRADE 640, 002 040 001 2 ANTIGO MOINHO

RUA C/ FLÓRIDA 77, RUA

MATARAZZO

Diretrizes de preservação:

1. As edificações voltadas para a Rua Monsenhor Andrade deverão ter preservadas suas fachadas, coberturas e demais elementos arquitetônicos externos.

2. As edificações voltadas para a

Ru a Flórida deverão ter

preservadas suas fachadas

principais.

3. As edificações pertencentes ao conjunto, que não foram indicadas para preservação, poderão ser demolidas e as novas construções deverão ser submetidas a prévia aprovação do CONPRESP.

2 MONSENHOR ANDRADE 367, 002 047 043 1 ANTIGA TECELAGEM

RUA C/ FERNANDES SILVA MARIÂNGELA

2 9 6 , R UA

Endereços complementares: Rua da Alfândega S/No. e Rua Assunção nos 455 e 463.

Diretrizes de preservação: O imóvel deverá ter preservadas suas fachadas, coberturas, elementos arquitetônicos externos e áreas internas de circulação.

3 FLÓRIDA 22, RUA 002 048 031 24 FLÓRIDA 32 A 48, RUA 002 048 030 25 FLÓRIDA 54, RUA 002 048 029 26 FLÓRIDA 74, RUA 002 048 028 27 FLÓRIDA 82, RUA 002 048 027 28 MONSENHOR ANDRADE 318 A 002 048 037 2

370, R UA C/ SAMPAIO

MOREIRA 51 A 79, RUA

9 MONSENHOR ANDRADE 382, 002 048 036 2

R UA

10 SAMPAIO MOREIRA 111 A 127, 002 048 038 2

R UA

11 CORRÊA DE ANDRADE 151 A 002 057 025 2

155, RUA C/ GASÔMETRO 665 E

6 8 3 , R UA DO

12 CORRÊA DE ANDRADE 157, 002 057 026 2

R UA

13 CORRÊA DE ANDRADE 161, 002 057 027 2

R UA

14 CORRÊA DE ANDRADE 163, 002 057 028 2

R UA

15 CORRÊA DE ANDRADE 167, 002 057 029 2

R UA

16 CORRÊA DE ANDRADE 169, 002 057 030 2

R UA

17 CORRÊA DE ANDRADE 173, 002 057 031 2

R UA

SMC - CONPRESP - Resolução de Tombamento no. 38/92

ANTIGO MOINHO MATARAZZO, FÁBRICA MARIÂNGELA E OUTROS IMÓVEIS

ANEXO II - IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS DEFINIDOS COMO

ESPAÇO ENVOLTÓRIO E CLASSIFICADOS NO NÍVEL NP-3

**No.**  **ENDEREÇO.**  **SETOR**  **QUADRA**  **LOTE(S)**  **NÍVEL**

**(NP)**

1 ASSUNÇÃO 317 E 327, RUA C/ ALFANDEGA 146, 002 047 022 3

R UA

2 ASSUNÇÃO 337 A 349, RUA C/ ALFÂNDEGA 196, 002 047 041 3

R UA DA

3 AS S UNÇ Ã O 4 6 5 , R UA 002 047 042 3

4 AS S UNÇ Ã O 4 6 7 A 4 7 7 , R UA 002 047 028 35 ASSUNÇÃO 487, RUA C/ MONSENHOR ANDRADE 002 047 029 3

3 1 9 , R UA

6 MONSENHOR ANDRADE 331, RUA 002 047 030 37 MONSENHOR ANDRADE 341, RUA 002 047 031 38 MONSENHOR ANDRADE 343, RUA 002 047 032 39 MONSENHOR ANDRADE 353, RUA 002 047 033 310 ALFÂNDEGA 154, RUA 002 047 021 311 ALFÂNDEGA 158, RUA 002 047 020 312 ALFÂNDEGA 160, RUA 002 047 019 313 ALFÂNDEGA 166 E 168, RUA 002 047 018 314 ALFÂNDEGA 170 E 174, RUA 002 047 017 315 ALFÂNDEGA 178 E 180, RUA 002 047 016 316 ALFÂNDEGA 182 E 184 002 047 015 317 ALFÂNDEGA 188 E 194, RUA DA 002 047 039 318 MONSENHOR ANDRADE 388, RUA 002 048 035 319 MONSENHOR ANDRADE 408, RUA 002 048 007 320 MONSENHOR ANDRADE 416, RUA 002 048 006 321 MONSENHOR ANDRADE 426, RUA 002 048 034 322 MONSENHOR ANDRADE 442 A 446, RUA 002 048 003 323 MONSENHOR ANDRADE 452, RUA 002 048 002 324 MONSENHOR ANDRADE 458, RUA 002 048 033 325 MONSENHOR ANDRADE 466, RUA 002 048 032 326 SAMPAIO MOREIRA 139, RUA 002 048 039 327 GASÔMETRO 649 A 661, RUA DO 002 057 093 A 101 3